

SÚMULA 004/2015/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 04/2015, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“As prorrogações de prazo dos contratos com escopo, decorrentes de obras ou serviços de engenharia, além de obedecerem às prescrições para prorrogações de serviços contínuos, no que couber, devem apresentar justificativa técnica, com a devida comprovação nos autos, apresentação do novo cronograma físico-financeiro, demonstração da capitulação legal, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.”

Maceió, 21 de Agosto de 2015.

ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
Procurador-Geral do Município